



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

PORTARIA n.º 008/08


Em 27 de fevereiro de 2008.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar aos funcionários deste Legislativo que as faltas abonadas de acordo com o artigo 171, § 1º, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piquete deverão ser comunicadas a Presidência da Câmara, com antecedência de 72h (setenta e duas horas).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA FILHO
1º Secretário


Prof. HUGO RICARDO SOARES
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro de dois mil e oito (2008).


CELSO RAMOS DA SILVA
Diretor Administrativo